



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

LEI MUNICIPAL Nº 106, de 15 de junho de 1993

Declaro que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura no local de costume, na data de: 25/06/93 até a data de: 02/07/93

Responsável

"INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE"

AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de São José das Missões-RS.,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 79, IV, da Lei Orgânica de Palmeira das Missões, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Institui o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Deve deliberar e ser de caráter permanente, com composição paritária de representantes do Governo, prestadores de serviços profissionais da saúde (50%) e usuários (50%). (Lei nº 8.142, de 28.12.90)

Art. 3º - Cabe ao Conselho atuar na formulação de estratégia de controle e na execução da política da saúde e fiscalizar a movimentação dos recursos financeiros repassados.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, aos 15 de junho de 1993.

AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Sec. Mun. da Administração

